

Rectificação

O Despacho n.º 76/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho de 1989, referente à concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, contém uma inexactidão, por lapso deste Gabinete, relativa à denominação da requerente, que importa corrigir. Assim, no respectivo despacho, onde se lê:

«Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong On, Lda.»

deve ler-se:

«Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong Ou, Lda.»

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 19 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 25 de Setembro de 1989. — Pelo Chefe do Gabinete, *Cipriano Oliveira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS GRANDES EMPREENDIMENTOS**

Extracto de despacho

Por despacho n.º 36-I/SAGE/89, de 14 de Setembro: Licenciado Luís Carlos Tavares Samora — renovado, até 31 de Dezembro de 1989, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, o contrato além do quadro para exercer as funções de assessor técnico no Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, em Macau, aos 25 de Setembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho n.º 15/SAESAS/89

Tendo em conta o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46/89/M, de 31 de Julho, bem como no n.º 6 do Despacho n.º 13/SAESAS/89, de 19 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1989, sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação, determino:

1. No ano lectivo de 1989/90, funciona um curso supletivo do ensino preparatório, em regime diurno, na Escola Preparatória do Dr. José Gomes da Silva e na Escola Comercial de Pedro Nolasco.

2. Podem matricular-se no ano supletivo diurno indivíduos com mais de 14 anos à data de 30 de Setembro de 1989 que estejam numa das seguintes situações:

- Tenham concluído o ensino primário elementar em língua veicular portuguesa;
- Não tenham tido aproveitamento, em ano escolar anterior, no 1.º ano do curso supletivo do ensino preparatório, criado pelo Decreto-Lei n.º 30/82/M, de 24 de Junho;
- Tenham transitado para o 2.º ano do curso referido na alínea anterior;
- Não tenham tido aproveitamento no 2.º ano do curso referido na alínea b).

3. O limite máximo de idade para a primeira matrícula no curso supletivo diurno é definido caso a caso, pelo responsável pela gestão do estabelecimento de ensino, tendo em conta a especificidade das situações pessoais em causa.

4. O Plano curricular para o curso supletivo diurno é o que consta do mapa anexo a este despacho, tendo a área de formação complementar características pré-profissionalizantes, podendo ser ministrada fora das instalações das escolas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 18 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Mapa anexo a que se refere o n.º 4

<i>Disciplinas/Áreas</i>	<i>Tempos lectivos</i>
Língua Portuguesa	5
Língua Estrangeira a)	4
O Homem e o Ambiente	4
Matemática	3
Formação Complementar	6 a 10
Educação Física	2
<i>Total</i>	<i>24 a 28</i>

a) À escolha entre as línguas chinesa (dialecto cantonense) ou inglês.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 19 de Setembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Coelho*.

批 示 第一五/ SAESAS/ 八九號

根據七月三十一日法令第四六/ 八九/ M號第二條，及一九八九年八月十九日批示第一三/ SAESAS / 八九號第六點之規定，查該批示刊於一九八九年八月二十八日政府憲報第三十五號內；並經由教育司建議，現決定如下：

一、一九八九/ 九零學年度，在高美士預備中學及伯多祿商業學校內，開辦日校制初級教育之補充課程。

二、凡年齡超過十四歲，符合下列其中一項條件之人士，可於一九八九年九月三十日前，辦理報讀該日校課程：

- a) 完成葡語小學基本教育者；
- b) 在上一學年度，曾就讀於第一年初級教育之補充課程而未能取得合格者；該課程按六月二十四日政府法令第三〇/八二/M號而創設；
- c) 能升上前項所指之課程的第二年者；
- d) 曾就讀 b 項所指之課程第二年而未能取得合格者。

三、報讀日校制補充課程之最大年齡限制是隨個別情況而定，必須由管理該校之負責人按個人特殊情況而考慮。

四、有關此日校制補充課程之科目編排附表，刊於本批示之後，而有關職前技能訓練一科，可於校外上課。

一九八九年九月十八日於澳門教育、衛生及社會事務政務司辦公室

政 務 司

范禮保

有關第四點之附表

科目/範圍	堂數
葡語	5
外語(註)	4
自然	4
數學	3
技能訓練	6至10
體育	2
總數24至28	

註：在中（廣州話）、或英語二者任擇其一

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 30 de Julho de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado José Manuel dos Prazeres Martins — contratado além do quadro, até 25 de Setembro de 1989, ao abrigo dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer funções de técnico assessor, 1.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, com efeitos a partir de 31 de Julho de 1989.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 31 de Julho de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Ana Maria Esperança Fernandes Lopes Luís — contratada além do quadro, até 31 de Agosto de 1990, ao

abrigo dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer funções de técnico assessor, 1.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1989.

Por despacho de 1 de Agosto de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, devidamente anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro do mesmo ano:

Fernando Manuel Cardoso Vaz Medeiros, técnico superior principal do Instituto Geográfico e Cadastral — nomeado, em comissão de serviço, por um período de dois anos, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, para exercer o cargo de chefe do Gabinete Técnico Jurídico do Serviço de Administração e Função Pública, indo ocupar a vaga resultante da nomeação do titular do lugar, licenciado José Avelino Pereira da Rosa, para subdirector do mesmo Serviço.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 25 de Setembro de 1989. — O Director do Serviço, Manuel Gameiro.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 12 de Agosto de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do corrente mês e ano:

Carlos Alberto Magalhães de Sousa, Fernando Manuel dos Santos Sapage, Madalena Lília da Nova Jacinto e Marina Inácio Pun, todos intérpretes-tradutores de 3.ª classe do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, respectivamente, classificados em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º lugares no respectivo concurso — promovidos a intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos quadro e Serviços, ao abrigo do n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo mesmo diploma e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos do signatário, de 18 do corrente mês:

Nicolau Xavier Jr., chefe do Departamento Técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — concedida a licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, no mês de Julho de 1990, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com o n.º 6 do artigo 20.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Tomás Ming Yih Shih, letrado principal da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — concedida a licença especial para ser gozada no Canadá e nos Estados Unidos da América,